

**LEI Nº 978, DE 04 DE MARÇO DE 1971.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar com a quantia de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) a verba do vigente orçamento do Município — Setor de Iluminação Pública — Material Elétrico — 3.1.2.8 — 93.~~

~~**§ Único** — A despesa prevista neste artigo será por conta do provável excesso de arrecadação.~~

~~**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 04 de março de 1971.

**PAULO BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.